

do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator e com fundamento no art. 26, inciso IX, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 20, de 18 de fevereiro de 1994, julgar procedente a presente denúncia e determinar a sua anexação à prestação de contas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente referente ao Exercício Financeiro de 2010, para análise em conjunto.

ACÓRDÃO Nº. 48.950

Processo nº. 2010/52687-0

Assunto: Recurso de Revisão

Recorrente: Srª. MARIA MAZARELO SOBRINHO DE MESQUITA - Coordenadora à época do Conselho Escolar da E.E.E.F. Profª. NORMA MORHY.

Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº. 47.861 de 31/8/2010.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmº Senhor Conselheiro Relator com fundamento no art. 53, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer o presente recurso dando provimento integral, a fim de julgar as contas regulares e dar quitação à responsável.

AC.48.910**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 227736**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de abril de 2011, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº 48.910

Processo nº 2009/53038-2

Assunto: Prestação de Contas do INSTITUTO DE GEMAS E JÓIAS DA AMAZÔNIA-SÃO JOSÉ LIBERTO, exercício financeiro de 2008. **Responsável:**Sra. ROSA HELENA NASCIMENTO NEVES, Diretora Executiva.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no arts. 38, inciso II c/c o art. 74, inciso II, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares com ressalva as contas, no valor de R\$ 2.424.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais), e aplicar a Sra. ROSA HELENA NASCIMENTO NEVES, Diretora Executiva, CPF nº 137.392.202-87, multa de R\$ 100,00 (cem reais) pela infração a norma legal, a ser recolhida na forma como dispõe a Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº. 17.492/2008-TCE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa, decorrentes da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ADMISSÃO DE SERVIDOR**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 228073**

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modalidade de Admissão: Temporário

Ato: ECD Nº 069/2011

Data de Admissão: 02/05/2011

Nome do Servidor Cargo do Servidor Término Vínculo Observação
IVANILDE SILVA DE PÁSCOA AGENTE AUX SERVICOS GERAIS TCE-AA-302 02/11/2011

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 228043**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, Considerando a Solicitação do Departamento de Informática; e parecer da Consultoria Jurídica nº. 92/2011; considerando manifestação da coordenadoria de Controle Interno nº 14/2011; considerando, por fim, o disposto no Art. 79, incisos I e II da Lei 8.666/93 resolve:

RESCINDIR o Contrato nº. 022/2005 – TCE, firmado entre esta Corte de Contas e a Empresa CHLB Informática LTDA, localizada nesta cidade à Av. Dr. Freitas nº 1323, no Bairro da Sacramenta, CEP 66.120-680 Belém-Pa. Com objetivo a Prestação de serviço de assistência técnica em equipamento de Informática deste Tribunal de Contas.

Belém, 03 de Abril de 2011

Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

Presidente

ADMISSÃO DE SERVIDOR**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 228027**

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: PORTARIA Nº 25.192

Data de Admissão: 02/05/2011

Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação
BENEDITO DO CARMO SOUZA DE MELO Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE ADEÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 227976**

Data de Assinatura: 25/04/2011

Vigência: 25/04/2011 a 24/04/2012

Objeto: Prestação de serviços bancários

Valor: 0,00

Contratado: Banco do Brasil S/A

Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco C, Lote 32

CEP: 70.073-901

Ordenador (a): Maria Helena Borges Loureiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO Nº 05/2011-MP/CGMP**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 227972****A V I S O Nº 05/2011**

O Procurador de Justiça RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, AVISA a todos os interessados e ao público em geral que, no dia 06 de maio de 2011, sexta-feira, a Corregedoria-Geral estará em atividade normal externa, podendo o Corregedor-Geral, bem como assessores e servidores, ser encontrados no Salão Farol do Hotel Regente, ou pelos telefones 4006-3524 / 3451 (Geral MP), 8853-1633 (Funcional Corregedor-Geral) e 3181-5000 (Hotel Regente), no período de 8h às 18h, quando estará realizando a "Oficina de Planejamento Estratégico" da Corregedoria-Geral, visando o aperfeiçoamento organizacional desta unidade do Ministério Público do Pará, para melhor servir à sociedade.

Belém(PA), 29 de abril de 2011.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Corregedor-Geral do Ministério Público

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 227879****PORTARIA: 944/2011**

Objetivo: DESEMPENHAR ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀQUELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810 DE 24/01/1994

Origem: BONITO/PA - BRASIL

Destino(s):

CAPANEMA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999916/PEDRO GLEUCIANIO F. MOREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 02/05/2011 a 04/05/2011

999916/PEDRO GLEUCIANIO F. MOREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 09/05/2011 a 11/05/2011

999916/PEDRO GLEUCIANIO F. MOREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 16/05/2011 a 18/05/2011

999916/PEDRO GLEUCIANIO F. MOREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 23/05/2011 a 25/05/2011

999916/PEDRO GLEUCIANIO F. MOREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.0 diárias (Deslocamento) / de 30/05/2011 a 30/05/2011

999916/PEDRO GLEUCIANIO F. MOREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.0 diárias (Deslocamento) / de 31/05/2011 a 31/05/2011<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

PORTARIAS PGJ**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 227887****PORTARIA Nº 1781/2011-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso V e inciso XXI, alínea f, da Lei Complementar Nº 057, de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO que a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a gestão fiscal passou a ser de responsabilidade no âmbito de cada Poder Constituído e do Ministério Público;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Ministério Público do Estado do Pará assegurada no Art. 183 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.453, de 30 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011, estabelece no Art. 35, competência aos Poderes, ao Ministério Público, a Defensoria Pública e aos órgãos constitucionais independentes, para definir e aprovar a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, de cada quadrimestre, referente aos seus Orçamentos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de assegurar a programação da execução orçamentária e financeira com equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos deste Órgão Ministerial.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Programação das Quotas Orçamentárias e o Cronograma de Pagamento das despesas, mensais, deste Ministério Público, para o segundo quadrimestre do exercício de 2011, na forma dos Incisos a seguir discriminados:

I. A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, discriminando as despesas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, definida na forma do Anexo 1 desta Portaria, observará os limites dos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2011;

II. O Cronograma de pagamento mensal das despesas à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, definido no Anexo 2 desta Portaria, observará as previsões de liberação das quotas financeiras determinadas em conformidade com o Art. 17 da Lei nº 7.453, de 30 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011, e as projeções das receitas arrecadadas diretamente por este Órgão Ministerial.

Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas, mensalmente, no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, por este Ministério Público.

Art. 3º - As alterações de que tratam os Incisos I e II do Art. 1º deste Ato serão aprovadas por Portaria do Procurador-Geral de Justiça deste Ministério Público, devendo ocorrer no final de cada bimestre, observando:

I. a verificação da disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste; e

II. o encaminhamento pelo Poder Executivo da reestimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 27 de abril de 2011.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

**12101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS MENSAIS PARA O 2º
QUADRIMESTRE DE 2011****ANEXO I - PORTARIA Nº 1781 /2011 - MP/PGJ****LEI Nº 7.453, DE 30 DE JULHO DE 2010**

PROGRAMA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL 2 QUAD
0125 - APOIO ADMINISTRATIVO		2.640.000	40.000	260.000	88.000	3.028.000
Outras Despesas Correntes	.0101	2.400.000	40.000	260.000	88.000	2.788.000
Investimentos	.0101	240.000	0	0	0	240.000
1201 - VALOR SERVIDOR PÚBLICO		3.600.000	0	0	0	3.600.000
Outras Despesas Correntes	.0101	3.600.000	0	0	0	3.600.000
1237 - DEFESA DA SOCIEDADE		19.919.853	14.564.565	13.877.149	13.836.720	62.198.286
Pessoal e Encargos Sociais	.0101	14.419.853	14.504.565	13.637.149	13.636.720	56.198.286